



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5409/2020, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARLOS ROBERTO BUENO, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

## DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do disposto no Art. 6º da Lei Orçamentária nº 86/2019, de 18 de dezembro de 2019 e no Art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, de R\$ 484.900,00 (quatrocentos e oitenta e quatro mil e novecentos reais), no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2020, demonstrado segundo as codificações institucionais; local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

Código	Especificação da Despesa	Valor
01	Tesouro	
110.0000	Geral	
02	PODER EXECUTIVO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
02.01	GOVERNO E ÓRGÃOS AUXILIARES	
02.01.03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.2.036	OPERAÇÃO MANUT. SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO	R\$ 10.000,00
(357) 3390.36.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física	R\$ 10.000,00
02.03	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
02.03.05	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0022.2.018	MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	R\$ 3.800,00
(1723) 3390.36.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física	R\$ 3.800,00
220.0000	Ensino Fundamental	
02.03.04	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.0028.2.053	OPERAÇÃO MANUT. DEPTO TRANSP. DE ALUNOS	R\$ 305.000,00
(5410) 3390.39.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 305.000,00
02	Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados	
220.0008	Ensino Fundamental – Transporte Escolar	
12.361.0028.2.053	OPERAÇÃO MANUT. DEPTO TRANSP. DE ALUNOS	R\$ 49.600,00
(1534) 3390.39.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 49.600,00
05	Transferências e Convênios Federais – Vinculados	
282.0000	Recursos do Salário Educação	
12.361.0028.2.053	OPERAÇÃO MANUT. DEPTO TRANSP. DE ALUNOS	R\$ 116.500,00
(1549) 3390.39.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 116.500,00
	TOTAL	R\$ 484.900,00

Parágrafo Único. A despesa fixada neste artigo ocorrerá por conta da anulação parcial, nos termos do disposto no Inciso III do § 1º do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as especificações, institucionais; local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

Código	Especificação da Despesa	Valor
01	Tesouro	
110.0000	Geral	
02	PODER EXECUTIVO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
02.01	GOVERNO E ÓRGÃOS AUXILIARES	
02.01.03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.2.036	OPERAÇÃO MANUT. SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO	R\$ 10.000,00
(364) 3390.39.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 10.000,00
02.03	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
02.03.05	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0022.2.018	MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	R\$ 3.800,00
(1707) 3390.30.00	Material de Consumo	R\$ 3.800,00
220.0000	Ensino Fundamental	



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

## GABINETE DO PREFEITO

02.03	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
02.03.04	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.0028.2.053	OPERAÇÃO MANUT. DEPTO TRANSP. DE ALUNOS	R\$ 305.000,00
(1471) 3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 231.391,00
(1483) 3190.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$ 30.000,00
(1485) 3191.13.00	Obrigações Patronais	R\$ 30.000,00
(5409) 3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 13.609,00
02	Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados	
220.0008	Ensino Fundamental – Transporte Escolar	
12.361.0028.2.053	OPERAÇÃO MANUT. DEPTO TRANSP. DE ALUNOS	R\$ 49.600,00
(1522) 3390.36.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física	R\$ 49.600,00
05	Transferências e Convênios Federais – Vinculados	
282.0000	Recursos do Salário Educação	
12.361.0028.2.053	OPERAÇÃO MANUT. DEPTO TRANSP. DE ALUNOS	R\$ 116.500,00
(1503) 3390.30.00	Material de Consumo	R\$ 101.500,00
(1528) 3390.36.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física	R\$ 15.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 484.900,00</b>

Art. 2º. Nas Metas e Prioridades, da Lei nº 2675/2017, de 05 de dezembro de 2017, que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, e da Lei nº 2929/2019, de 1º de julho de 2019, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, ficam acrescentados e reduzidos os valores constantes do Art. 1º e Parágrafo Único deste Decreto, as respectivas Ações de Governo.

Art. 3º. Os Anexos do PPA e LDO que integrarão este Decreto serão elaborados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas e se constituirão em parte integrantes deste Decreto.

Art. 4º. As modificações acima não alterarão a Meta de Resultado Primário estabelecido no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 2929/2019, de 1º de julho de 2019.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CARLOS ROBERTO BUENO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

BEATRIZ FLAVIANE DOS SANTOS RIEDO

SECRETÁRIA DE GOVERNO